



## CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES DE CRÉDITO DA DMCARD

---

### CONTRATO DE CARTÃO DE CRÉDITO

**PARA APROVEITAR TODOS OS BENEFÍCIOS E FAZER O MELHOR USO POSSÍVEL DO SEU CARTÃO É MUITO IMPORTANTE QUE VOCÊ LEIA COM ATENÇÃO, AS SEGUINTESS CONDIÇÕES GERAIS:**

#### **1. DEFINIÇÕES:**

- a. **CARTÃO:** produto de crédito, pagamento ou fidelização da DMCARD emitido em nome do TITULAR e/ou de ADICIONAIS, para seu uso pessoal e intransferível na aquisição de produtos e serviços.
- b. **DMCARD:** DMCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO LTDA., empresa com sede na Avenida Juarez Wanderley, 240, Bairro Eldorado, Cidade de São José dos Campos (SP), CEP 12238-565, CNPJ 05.355.090/0001-57.
- c. **TITULAR:** pessoa vinculada aos termos deste contrato, responsável pelas TRANSAÇÕES efetuadas com o CARTÃO.
- d. **ADICIONAIS:** pessoas indicadas pelo TITULAR para receberem um CARTÃO, cujos gastos serão assumidos, perante a DMCARD, exclusivamente pelo TITULAR.
- e. **LOJISTA:** estabelecimento comercial habilitado a aceitar o CARTÃO como meio de pagamento ou fidelização.
- f. **TRANSAÇÃO:** qualquer operação financeira envolvendo o CARTÃO, como compras, pagamentos, contratação de serviços e outros.
- g. **CARTÃO GARANTIDO:** é um cartão de crédito, concedido ao TITULAR que normalmente não teria seu crédito aprovado pela política de concessão de crédito da DMCARD, mas que terá sua aprovação com a condição de realizar um depósito prévio em valor a ser definido pelo PORTADOR, que ficará como garantia.

#### **2. DIREITOS DO TITULAR**

- a. Utilizar o CARTÃO até o limite de crédito concedido por DMCARD.
- b. Ter acesso a todas as informações sobre seu cartão, sua utilização e encargos correspondentes, através do serviço de atendimento, pelo telefone 0800-702-5004 ou no site [www.dmcard.com.br](http://www.dmcard.com.br).
- c. Contestar, até 90 dias após sua data de vencimento, qualquer item que conste na fatura



## CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES DE CRÉDITO DA DMCARD

---

mensal. **O não questionamento de quaisquer itens da fatura nesse prazo implicará em seu reconhecimento e aceitação.** Para contestar algum item, o TITULAR deverá enviar comunicação escrita à DMCARD, efetuando o pagamento de eventuais valores não discutidos no vencimento da fatura. DMCARD poderá suspender, de imediato, a cobrança dos valores questionados, para análise. **Caso seja apurado que os valores questionados realmente são do TITULAR, estes valores serão novamente lançados na Fatura, junto com eventuais encargos devidos pelo atraso e eventuais custos de fornecimento de cópia ou segunda via de comprovantes e documentos, disponíveis no serviço de atendimento.**

- d. Liquidar antecipadamente sua dívida, em cujo caso deverá contatar o serviço de atendimento. A DMCARD calculará o valor de liquidação da seguinte forma: (i) Até 12 parcelas até o vencimento: é a somatória das parcelas em aberto, trazidas a valor presente pela taxa da operação. (ii) Acima de 12 parcelas: É a somatória das parcelas em aberto, trazidas a valor presente pelo spread da operação ajustado pela taxa Selic atualizada.
- e. Cancelar o CARTÃO a qualquer momento, nos termos da cláusula 6.

### **3. OBRIGAÇÕES DO TITULAR**

- a. **Ler atentamente este contrato, a proposta de contratação e as comunicações enviadas e, se não concordar com quaisquer das condições informadas, não utilizar o cartão. Caso o cartão seja utilizado, isto significará que o titular leu e concordou com as condições, que passarão a integrar esta contratação.**
- b. Informar na proposta de crédito, seu endereço, telefone e outros dados cadastrais de forma correta e comunicar à DMCARD quaisquer alterações nesses dados.
- c. Ao receber o CARTÃO, conferir seus dados, assinar no local indicado e manter o CARTÃO sob sua guarda, conservando-o em segurança. Da mesma forma, caso o CARTÃO tenha senha, conferir os dados e assumir total responsabilidade pelo sigilo e uso da senha.

Ao efetuar uma TRANSAÇÃO, apresentar o CARTÃO ao LOJISTA, digitar a senha ou assinar os comprovantes correspondentes, mediante apresentação de documento de identidade, guardando uma via do comprovante da TRANSAÇÃO para seu controle. A assinatura desse comprovante ou a digitação de senha, caracterizam manifestação inequívoca de vontade do TITULAR, bem como a plena aceitação das obrigações decorrentes do uso do CARTÃO.

- d. No caso de solicitar ao LOJISTA o cancelamento de qualquer TRANSAÇÃO, obter, no ato, o comprovante do cancelamento diretamente com o LOJISTA.



## CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES DE CRÉDITO DA DMCARD

---

- e. **Assumir a responsabilidade por todas as transações realizadas com o cartão, inclusive as realizadas pelos adicionais.**
  - f. **Comunicar o extravio, furto, roubo, fraude ou falsificação do cartão, imediatamente após o fato ou logo após tomar ciência do mesmo, contatando o serviço de atendimento e obtendo um número de protocolo que servirá como comprovação dessa comunicação, respondendo, até o momento da comunicação, pelo uso indevido do cartão por terceiros.** Após esta comunicação, e com o número do protocolo em mãos, o titular estará exonerado da responsabilidade de transações posteriores. O titular se obriga ainda a providenciar e enviar para a DMCARD, boletim de ocorrência junto a autoridade competente no caso de haver transações indevidas.
  - g. **Controlar a utilização do CARTÃO, de forma a não exceder o limite total de crédito disponível, podendo obter, a qualquer momento, informação sobre esse limite junto ao serviço de atendimento.**
  - h. **Caso não receba sua fatura mensal até 3 (três) dias antes do vencimento, consultar seu saldo devedor junto ao serviço de atendimento.**
  - i. **Pagar até a data de vencimento, em bancos ou outros locais indicados, um valor igual ou superior ao pagamento mínimo da fatura mensal.** Se o TITULAR pagar o valor integral indicado na fatura até a data de vencimento, não incorrerá em encargos financeiros. Contudo, se pagar valor inferior ao integral, ou pagar em atraso, estará originando uma operação de crédito rotativo, onde poderá incorrer em encargos financeiros específicos, calculados aplicando a taxa de juros correspondente rateada pelo número de dias em atraso no saldo devido. Esses encargos são indicados na fatura e serão calculados e cobrados na fatura seguinte. **O limite de crédito será recomposto somente após o processamento bancário do pagamento. Se o titular efetuar qualquer pagamento avulso, estará amortizando valores devidos na data de vencimento da fatura seguinte. Se essa próxima fatura já tiver sido processada, o pagamento avulso amortizará valores devidos na fatura subsequente, na data de seu vencimento.**
  - j. **No caso de a DMCARD oferecer parcelamento de saldo devedor, o que poderá implicar na emissão de um carnê e, caso o TITULAR pague em dia o valor da primeira parcela do financiamento, estará concordando com todas as condições do parcelamento. Se o titular efetuar pagamento em valor menor ao da parcela ou após a data de vencimento, significará que não optou por contratar o parcelamento do saldo e poderá incorrer em encargos financeiros adicionais.**
-



## CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES DE CRÉDITO DA DMCARD

---

k. Restituir à DMCARD, em qualquer hipótese de cancelamento, o cartão devidamente inutilizado e cortado ao meio.

### **4. OBRIGAÇÕES DA DMCARD:**

- a. Processar as TRANSAÇÕES decorrentes da utilização do CARTÃO;
- b. Prestar contas ao TITULAR que estiver com até 60 dias de atraso, mediante remessa de fatura mensal, por correio ou serviços de internet. Se o valor devido for de pequena monta, a DMCARD, a seu critério, poderá não emitir fatura e cobrar aqueles valores sem encargos em fatura posterior. Na fatura mensal constarão:
- o saldo devedor anterior;
  - a discriminação das TRANSAÇÕES realizadas e encargos cobrados, se devidos;
  - o valor do saldo devedor total, o valor mínimo para pagamento e a data de vencimento escolhida pelo titular;
  - o valor dos encargos financeiros que serão cobrados no período seguinte, caso o TITULAR venha a fazer o pagamento mínimo de sua fatura;
  - o Custo Efetivo Total (CET), para o próximo período, das operações de crédito passíveis de contratação - para o cálculo do CET são considerados o valor total do limite de crédito, o prazo de 30 (trinta) dias, descontado o valor mínimo obrigatório, a taxa de juros remuneratórios máximos para o próximo período informada na fatura, tarifas bancárias permitidas por lei e das demais despesas previstas nestas Condições Gerais.
  - instruções e mensagens referentes às condições, pagamento e outras;
- c. Manter Serviço de Atendimento, 24 (vinte e quatro) horas, 7(sete) dias da semana, por telefone ou meios eletrônicos, possibilitando consultas sobre sua fatura, alteração de dados cadastrais e comunicações diversas pelo TITULAR;
- d. Atender, quando procedentes, as reclamações do TITULAR sobre lançamentos indevidos em sua Fatura Mensal;
- e. Manter à disposição do TITULAR os valores decorrentes de pagamentos excedentes, restituindo o respectivo saldo credor, corrigido pelo IGPM ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, mediante crédito na conta corrente bancária indicada, por escrito, pelo TITULAR.

### **5. DIREITOS DA DMCARD**

O Titular autoriza a DMCARD a:

---



## CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES DE CRÉDITO DA DMCARD

---

- a. Consultar bases de dados e verificar qualquer informação a seu respeito que possa ser necessária para a contratação do CARTÃO ou de outros serviços associados;
- b. Fornecer informações sobre o TITULAR e suas TRANSAÇÕES, incluindo eventual inadimplência, aos órgãos de proteção ao crédito, ao Banco Central do Brasil e outros órgãos governamentais, quando solicitados, assim como a bases de dados que podem ser consultadas por terceiros, tais como LOJISTAS e instituições financeiras;
- c. Representar o TITULAR junto a instituições financeiras e fazer as operações necessárias para obter em seu nome financiamento do valor devido, com prazo de duração igual ao prazo de vigência deste contrato, incluindo ajuste de prazos e condições de pagamento dos juros e demais encargos da dívida, abertura de contas correntes e assinatura de contratos de abertura de crédito ou outros instrumentos necessários para a obtenção do financiamento que será utilizado única e exclusivamente para o pagamento das despesas decorrentes da posse e do uso do cartão pelos usuários, assim como quitar esse financiamento. A DMCARD intervirá nos contratos de financiamento como fiadora, avalista e principal pagadora das obrigações do TITULAR e cobrará, de acordo com os parâmetros vigentes no mercado, uma remuneração pela garantia prestada e outra remuneração pela administração do financiamento.
- d. Divulgar ao TITULAR, por carta, por email, por telefone ou por mensagens de texto pelo celular (SMS) ou qualquer outro meio, informações sobre o CARTÃO, tais como TRANSAÇÕES e ofertas de produtos ou serviços que possam ser adquiridos com o CARTÃO, tais como seguros, planos médicos, recarga de celular, débito em conta, saque em dinheiro, pagamento de contas e outros; O TITULAR pode cancelar esta autorização a qualquer momento;
- e. oferecer, a seu critério, benefícios ao TITULAR, detalhados em regulamento disponível nos LOJISTAS participantes ou ainda no site [www.dmcad.com.br](http://www.dmcad.com.br). Esses benefícios podem incluir:
  - i) participação em sorteios de prêmios, mediante uso do CARTÃO, limitados a um ou mais LOJISTAS
  - ii) programas de benefícios ou recompensas, com acúmulo de pontos pelo uso do CARTÃO, que poderão ser consultados e trocados por prêmios através de contato com o serviço de atendimento, ou ainda por crédito de valores na fatura do TITULAR.
- f. Gravar suas ligações telefônicas ou outros contatos com a DMCARD, que poderão servir de prova para dirimir dúvidas quanto a contratação de serviços e outras comunicações decorrentes do CARTÃO e deste contrato.
- g. **Cobrar tarifas permitidas por lei, por serviços específicos, cujos valores e especificações serão sempre informados ao usuário, por escrito ou pelo setor de atendimento, sendo adequadamente discriminados na fatura mensal, TAIS COMO anuidade, emissão de**



## CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES DE CRÉDITO DA DMCARD

---

segunda via de CARTÃO, solicitação de comprovante de compra, envio de mensagens por celular (SMS), aditamento por celebração de acordo para renegociação de valores em atraso, uso de terminais para saque em dinheiro, ou conversão para reais em transações efetuadas em outras moedas.

- h. No caso de atraso, falta ou insuficiência no pagamento da fatura, a critério da DMCARD, exigir o valor integral da dívida e cobrar, diretamente ou através de agência de cobrança: **i) multa moratória de 2% (dois por cento) ou até o limite permitido pela legislação, incidente sobre o saldo devedor; (ii) juros de mora de 1% ao mês, “pro rata dia”; ou até o limite permitido pela legislação. (iii) atualização monetária sobre o débito; (iv) indenização por perdas e danos pelos custos nos quais a DMCARD tenha incorrido; (v) honorários advocatícios.**
- i. No caso de o PORTADOR, aderir ao cartão na modalidade “cartão garantido” o mesmo pagará um boleto avulso, que será emitido pela DMCARD, onde será pago um valor que determinará seu limite. DMCARD poderá usar esse valor para quitar saldos devedores com mais de 30 (trinta) dias de atraso, sem prejuízo do estipulado no ítem “6”, letra “h”.
- j. Caso o PORTADOR que optou pela modalidade de “cartão garantido” venha a pleitear o cancelamento do mesmo e, estando adimplente com a DMCARD, o referido valor pago/depositado a título de garantia, será devolvido no prazo de 1 (uma) semana, a contar do pedido.
- k. Vender, ceder, transferir ou caucionar para terceiros, a seu critério, os direitos e garantias decorrentes do presente contrato.
- l. Substituir o CARTÃO por outro tipo de cartão, incluindo cartões de bandeira, tal como Visa ou Mastercard, mediante comunicação prévia.
- m. **Aumentar ou reduzir, a seu critério, o valor do limite de crédito total e o percentual de pagamento mínimo da fatura, de acordo com a legislação vigente com eficácia imediata, mediante prévia comunicação,**
- n. **Bloquear ou suspender temporariamente o uso do cartão no caso de suspeitas de irregularidades perante este contrato e perante a lei, em relação a este ou outros cartões processados pela DMCARD e empresas associadas até a conclusão das averiguações.**
- o. **Cancelar o cartão e rescindir o contrato, no caso de seu descumprimento, comunicando o fato ao titular.**



## CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES DE CRÉDITO DA DMCARD

---

### **6. RESCISÃO**

**6.1. Este contrato poderá ser resilido pelas partes, a qualquer tempo, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência. Caso o titular manifeste esta intenção, respeitado o prazo anterior, seu cartão ficará bloqueado, até quitar o saldo devedor total, incluindo eventuais transações realizadas e ainda não processadas pela DMCARD. A eficácia deste contrato perdurará pelo tempo necessário e com a finalidade única de possibilitar o pleno cumprimento de todas as obrigações do TITULAR junto a DMCARD e vice e versa.**

### **7. VÍNCULO COM PROPOSTA E COMUNICAÇÕES**

**7.1 Estas condições gerais são complementadas pelas condições que constam na proposta de contratação, na fatura mensal e em outras comunicações que serão enviadas ao titular por correio ou por meio eletrônico.**

### **8. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1** A DMCARD não se responsabiliza pela eventual restrição de LOJISTA ao uso do CARTÃO, pela qualidade, quantidade ou defeitos de bens e serviços adquiridos, ou por qualquer diferença de preço. Qualquer reclamação relacionada aos produtos ou serviços adquiridos deverá ser direcionada exclusivamente ao LOJISTA.

**8.2** O presente contrato, com prazo indeterminado, revoga e substitui todos os anteriores, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores, aplicando-se o Código de Proteção e Defesa do Consumidor e a legislação correlata, em relação a eventuais omissões e/ou contradições. Sua extinção ocorre tão somente com a quitação plena das obrigações assumidas pelas partes, obedecidas todas as disposições contratuais.

**8.3.** As Partes elegem o Foro da Cidade de São José dos Campos, no Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Contrato.

Este Contrato está registrado no 1º Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de São José dos Campos- SP Sob o Nº 216636, datado de 21 de Setembro de 2011.